

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE NAS MODALIDADES UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2019

EDITAL CRS Nº 02/2018

APRESENTAÇÃO

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG torna pública, por meio deste Edital, as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, com previsão de início em março de 2019.

Estes Programas são autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC, conforme Portaria nº 1.077 de 12 de novembro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, com sede na Avenida do Contorno, 1.298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008. E-mail: contato@ibgp.org.br – Telefone: (31) 3213-5526.

1.2 As informações sobre este edital poderão ser solicitadas pelo email: residencia@ibgp.org.br

1.3 Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Brasília/DF.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições/ Solicitação de Vaga como Portador de Deficiência/ Solicitação de Condições Especiais para a realização da Prova	26/12/18 até 15/01/19(15:59h)
Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	26/12 até 27/12/18 (15:59h)
Resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	02/01/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	03/01 até 07/01/2019 (15:59h)
Resultado definitivo da isenção do pagamento do valor de inscrição	08/01/2019
Envio de documentos dos candidatos inscritos nas vagas reservadas para portadores de deficiência para avaliação dos laudos médicos e candidatos com condições especiais para a realização da prova	26/12/18 até 15/01/19 (15:59h)
Parecer da equipe técnica sobre avaliação dos laudos médicos para os candidatos inscritos nas vagas reservadas para portadores de deficiência	18/01/2019
Resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova	18/01/2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo para interposição de recurso contra o parecer da equipe técnica sobre avaliação dos laudos médicos para os candidatos inscritos nas vagas reservadas para portadores de deficiência	19 a 23/01/2019 (15:59h)
Prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova	19 a 23/01/2019 (15:59h)
Publicação da relação de candidatos inscritos (previsão)	24/01/2019
Impressão do comprovante definitivo de inscrição	24/01 até 27/01/2019
Data da prova escrita	27/01/2019 (09:00)
Divulgação da prova e do gabarito preliminar (previsão)	27/01/2019
Prazo para interposição de recurso contra Questões e Gabarito	28/01 até 01/02/2019 (15:59h)
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa (previsão)	04/02/2019
Prazo para interposição de recurso contra Resultado 1ª Etapa	05 até 09/02/2019 (15:59h)
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa (previsão)	11/02/2019
Envio de documentos do Currículo	12/02 até 14/02/2019 (15:59h)
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Avaliação Curricular) e da Classificação	17/02/2019
Prazo para interposição de recurso contra Avaliação Curricular e Classificação	18 até 22/02/2019 (15:59h)
Divulgação do Resultado Final dos Classificados (previsão)	A partir de 24/02/2019
Confirmação de interesse/desistência e Impressão dos Comprovaantes de Convocação e Matrículas dos Aprovados na Primeira Convocação	25 a 27/02/2019
Início dos Programas de Residência	01/03/19*
Convocação e matrícula de Excedentes	28/02 até 29/03/2019
Reunião “presencial” com candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes	15/03 até 29/03/2019

* Resolução CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012.

3. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERTADAS

3.1. Início dos programas: Os programas ofertados neste edital tem previsão de início em **01/03/2019**.

3.2. Vagas e características gerais: As vagas ofertadas e as características dos programas estão descritas no quadro a seguir.

PROGRAMAS E VAGAS AUTORIZADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FINANCIADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE							
PROGRAMA	MUNICÍPIO SEDE	HOSPITAIS SEDE	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	SITUAÇÃO JUNTO À CNRMS	PROFISSÕES	VAGAS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital João XXIII	Belo Horizonte	Hospital João XXIII	Atenção em Urgência e Emergência	5.760 horas	Funcionamento autorizado – Credenciamento em avaliação pela Câmara Técnica	Enfermagem	6*
						Farmácia	2
						Fisioterapia	7*
						Fonoaudiologia	1
						Nutrição	1
Psicologia	3						
Programa de residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do Hospital João XXIII	Belo Horizonte	Hospital João XXIII	Cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial	8.640 horas	Aguardando autorização de funcionamento	Odontologia	2
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Infantil João Paulo II	Belo Horizonte	Hospital João Paulo II	Atenção em Urgência e Emergência	5.760 horas	Funcionamento autorizado – Credenciamento em avaliação pela Câmara Técnica	Enfermagem	4
						Farmácia	1
						Fisioterapia	6*
						Nutrição	2
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Regional Antônio Dias	Patos de Minas	Hospital Regional Antônio Dias	Atenção em Urgência e Emergência	5.760 horas	Funcionamento autorizado – Credenciamento em avaliação pela Câmara Técnica	Enfermagem	3
						Farmácia	3
						Fisioterapia	3
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Hospital de Ensino Instituto Raul Soares	Belo Horizonte	Instituto Raul Soares	Atenção em Saúde Mental	5.760 horas	Funcionamento autorizado – Credenciamento em avaliação pela Câmara Técnica	Enfermagem	2
						Serviço Social	2
						Psicologia	2
						Terapia Ocupacional	2
Programa de Residência em Área Profissional da Saúde: Enfermagem Obstétrica	Belo Horizonte	Maternidade Odete Valadares e Hospital Júlia Kubitschek	Enfermagem Obstétrica	5.760 horas	Funcionamento autorizado – Credenciamento em avaliação pela Câmara Técnica	Enfermagem	6*
TOTAL DE VAGAS							58

*O programa possui reserva de 1 (uma) vaga para portadores de deficiência para esta profissão, conforme seção 7 deste Edital.

3.2.1 Ampliação condicional de vagas e de Programas: O quadro de vagas nos Programas em funcionamento poderá ser alterado mediante a aprovação da ampliação de vagas e de novos Programas solicitados ao Ministério da Educação e Ministério da Saúde. Caso as solicitações sejam deferidas total ou parcialmente, será publicado um adendo com o quantitativo atualizado de vagas ofertadas, incluindo as vagas reservadas

para deficientes. As vagas suplementares solicitadas nos Programas em funcionamento, bem como as vagas em novos Programas estão descritas no quadro a seguir.

PROGRAMAS E VAGAS SUPLEMENTARES AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FINANCIAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ¹							
PROGRAMA	MUNICÍPIO SEDE	HOSPITAL SEDE	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	SITUAÇÃO JUNTO À CNRMS	PROFISSÕES	VAGAS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital João XXIII	Belo Horizonte	Hospital João XXIII	Atenção em Urgência e Emergência	5.760 horas	Programa com Funcionamento autorizado – aguardando aprovação das vagas suplementares	Enfermagem	1
						Farmácia	1
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Infantil João Paulo II	Belo Horizonte	Hospital João Paulo II	Atenção em Urgência e Emergência	5.760 horas	Programa com Funcionamento autorizado – aguardando aprovação das vagas suplementares	Enfermagem	2
						Farmácia	1
Programa de Residência Multiprofissional em Infectologia do Hospital Eduardo de Menezes	Belo Horizonte	Hospital Eduardo De Menezes	Infectologia	5.760 horas	Aguardando autorização de funcionamento	Enfermagem	3
						Fisioterapia	2
						Farmácia	2
						Psicologia	1
TOTAL DE VAGAS SUPLEMENTARES							13

¹Edital para adesão de entes federados e instituições à concessão de bolsas do Ministério da Saúde para programas de residência em área profissional da saúde.

3.3. Cenários de prática: Os cenários de prática compreendem os campos de treinamento relacionados à área de concentração do Programa. Os programas são constituídos por cenários de prática próprios e cenários conveniados. Dentre os cenários de prática próprios estão diversos setores dos hospitais sede do Programa, bem como setores de outros hospitais da rede FHEMIG. Os cenários de prática conveniados constituem-se em campos da atenção primária e secundária em municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme acordado com o gestor do SUS dos Municípios envolvidos. Ao longo do desenvolvimento do Programa, cenários de prática podem ser incluídos ou excluídos, conforme avaliação e deliberação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da FHEMIG. O descritivo com as características gerais dos hospitais sede dos Programas da FHEMIG pode ser visto na página da instituição, nos seguintes links:

- Hospital João XXIII e Hospital João Paulo II: <http://www.fhemig.mg.gov.br/index.php/atendimento-hospitalar/complexo-de-urgencia-e-emergencia>

- Hospital Regional Antônio Dias: <http://www.fhemig.mg.gov.br/index.php/atendimento-hospitalar/complexo-de-hospitais-gerais>
- Instituto Raul Soares: <http://www.fhemig.mg.gov.br/index.php/atendimento-hospitalar/complexo-de-saude-mental>
- Maternidade Odete Valadares: <http://www.fhemig.mg.gov.br/index.php/atendimento-hospitalar/complexo-de-especialidades/maternidade-odete-valadares>
- Hospital Júlia Kubitschek: <http://www.fhemig.mg.gov.br/index.php/atendimento-hospitalar/complexo-de-hospitais-gerais/hospital-julia-kubitschek>
- Hospital Eduardo de Menezes: <http://www.fhemig.mg.gov.br/index.php/atendimento-hospitalar/complexo-de-especialidades/hospita-eduardo-de-menezes>

3.4. Remuneração: O Profissional da Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa residente no valor de **R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

§1º Não há vínculo empregatício entre a FHEMIG e o profissional-residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiara (caso ainda não seja cadastrado) ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual (conforme Manual Instrutivo SigResidencias/2017).

§2º As bolsas serão financiadas pela FHEMIG ou pelo Ministério da Saúde, a depender do resultado do edital anual de financiamento de bolsas do Ministério da Saúde.

3.5. Direitos e deveres dos residentes: Os direitos e deveres do profissional-residente constam no "Regimento Geral das Residências em Área Profissional da Saúde da FHEMIG", que está disponível no site da FHEMIG (www.fhemig.mg.gov.br), sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

3.6. Certificação: A obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada à aprovação do profissional residente em todos os semestres e à apresentação individual de um Trabalho de Conclusão de Residência, conforme determinado no "Regimento Geral das Residências em Área Profissional da Saúde da FHEMIG".

3.7. Dos egressos do programa de Residência em Área Profissional da Saúde

3.7.1 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de

concentração que já tenha anteriormente concluído (artigo 1º da Resolução da CNRMS nº 01 de 27/12/2017).

- 3.7.2** É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (artigo 2º da Resolução da CNRMS nº 01 de 27/12/2017).

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

- 4.1.** Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.** Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.
- 4.3.** Ter concluído o curso de graduação na área profissional pretendida, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou com previsão de conclusão até o dia **28/02/2019** e em caso de conclusão da graduação em outro país a revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
- a) Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula em caso de aprovação somente poderá ocorrer caso o candidato apresente cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº3, de 22/06/16), além de cópia de comprovação de visto permanente no país.
- b) Aos candidatos estrangeiros formados no Brasil em caso de aprovado será exigido para a matrícula o envio de cópia de visto permanente no Brasil.
- c) Em se tratando de profissionais brasileiros formados por faculdades estrangeiras, em caso de aprovado, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/16) devendo ser apresentado no ato da matrícula.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via INTERNET, no período das **09h00min** do dia **26/12/2018** até às **15h59min** do dia **15/01/2019** (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Parágrafo Único: O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o **IBGP** e a **FHEMIG** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou

confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores recomendados (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

- 5.2. O candidato deverá inscrever-se na área profissional do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde escolhido, utilizando a Ficha Eletrônica de inscrição disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 5.3. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação na profissão a que se candidata, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou que irá concluí-lo até o dia **28/02/2019**.
- 5.4. Todos os documentos comprobatórios originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela Comissão Organizadora em caso de necessidade de esclarecimento.
- 5.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A **FHEMIG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.
- 5.6. A **FHEMIG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. As comunicações do IBGP com o candidato serão feitas pela página da internet www.ibgpconcursos.com.br, correio eletrônico (e-mail), ligações telefônicas e/ou por via Sedex que serão expedidas para o endereço e/ou telefone que o candidato especificar na Ficha de inscrição.
- 5.8. A taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser paga mediante a emissão de um Documento de Arrecadação Estadual (DAE).
 - a) O DAE ficará disponível após a finalização da inscrição por meio do Requerimento Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br durante o período de inscrição.
- 5.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em dinheiro, até o dia **15/01/2019**, na rede bancária conveniada (Banco do Brasil, Mais BB, Banco Postal dos Correios, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Agências Lotéricas, Sicoob, Mercantil do Brasil e Santander) observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) extraído após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

- 5.10.** O DAE ficará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no item 5.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 5.11.** A segunda via do DAE ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1 deste Edital, ficando indisponível **a partir das 17 horas do dia 15/01/2019.**
- 5.12.** O DAE será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 15/01/2019.**
- 5.13.** A impressão do DAE ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a FHEMIG e o IBGP de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- 5.14.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação da FHEMIG, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 5.15.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data **15/01/2019.**
- 5.16.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.
- 5.17.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 5.18.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o DAE original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.19.** O DAE deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

- 5.20.** O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 5.21.** A Fhemig e o IBGP não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.
- 5.22.** O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.23.** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 5.24.** Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa e para o mesmo hospital, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 5.25.** Um candidato poderá se inscrever em quantos Programas desejar dentro de sua categoria profissional, realizando a inscrição e o pagamento da taxa de **R\$ 100,00 (cem reais)** para cada Programa ao qual se candidatar.
- a)** O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa indicará no momento da inscrição a sua ordem de preferência, e sua convocação, caso ocorra, seguirá esta ordem.
 - b)** A possibilidade de duplicidade de inscrição ocorrerá somente para o candidato que optar por fazer prova para a mesma profissão em Programas/Hospitais distintos.
 - c)** Para o candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa, o DAE será emitido no valor total correspondente às suas opções.
- 5.26.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área/programa indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 5.27.** Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.
- 5.28.** Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.29.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

- 5.30.** O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.
- 5.31.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 5.32.** Após a identificação do recebimento do pagamento referente à taxa de inscrição pela FHEMIG, o DAE ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a “Área do Candidato” no site www.ibgpconcursos.com.br.
- 5.33.** Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos **até às 12 horas do dia 24/01/2019** pelo e-mail residencia@ibgp.org.br.
- 5.34.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail e ligações telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

- 6.1.** Os candidatos que se enquadrem nos critérios descritos no item 6.4 poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h00min do dia 26 até às 15h59min do dia 27 de dezembro de 2018**.
- 6.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no período constante do item 6.1 deste Edital, como um subitem do Requerimento Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo da Residência em Área Profissional da Saúde.
- 6.3.** Ao marcar o requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá enviar via sistema o Formulário de Solicitação de Isenção (**ANEXO I**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, juntamente com toda a documentação comprobatória reunida em um único arquivo em formato PDF.
- 6.4.** A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser requerida mediante a comprovação dos critérios legais, quando a situação do candidato se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:
- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - e) O candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - f) O candidato comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 6.5.** Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 6.6.** O candidato que não estiver cadastrado no CadÚnico deverá comprovar a sua hipossuficiência econômica, ou de quem for dependente, apresentando cópia do(s) comprovante(s) de renda próprio e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.
- 6.7.** Serão considerados comprovantes de renda: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar cópias da página com a fotografia, da que contiver a identificação e anotação do último contrato de trabalho (caso possua), bem como da primeira página subsequente em branco, ou ainda com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; e cópia do Contracheque atual. No caso de profissional autônomo, além das cópias da CTPS como descrito anteriormente, o candidato deve enviar cópia da Declaração de Autônomo, declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 6.8.** As informações prestadas, a que se referem os itens 6.2 a 6.7, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 6.9.** O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **02/01/2019**, no site www.ibgpconcursos.com.br.

6.10. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção das **09h00min do dia 03/01/2019 até as 15h59min do dia 07/01/2019**, por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

6.11. A divulgação do resultado final do pedido da taxa de isenção será no dia **08/01/2019**.

7. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas destinadas à nomeação dentro do prazo de validade deste certame, por Programa, serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição.

a) Sempre que a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a cinco décimos para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a cinco décimos para o número inteiro anterior, conforme se segue:

b) 0 (zero) vaga reservada para profissão/programa que ofertam de 1 a 4 vagas

c) 1 (uma) vaga reservada para profissão/programas que ofertam de 5 a 14 vagas

7.2. Na hipótese de não haver candidatos portadores de deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo, por Programa.

7.3. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas nos Programas oferecidos neste Processo Seletivo.

7.4. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula nº 377 do STJ.

7.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

- 7.6.** Durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição o candidato com deficiência, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Informar se possui deficiência;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 7.7.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.8.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- 7.9.** O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência para a realização da prova deverá enviar durante o período de Inscrições, via sistema, em arquivo PDF: Laudo Médico, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 7.10.** O laudo médico citado no subitem 7.9 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 7.11.** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 7.12.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FHEMIG.

- 7.13.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
- a) Não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada;
 - b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
 - c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 7.9; ou
 - d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 7 e seus subitens;
 - e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 7.14.** A FHEMIG designará uma equipe técnica para avaliação dos laudos, que emitirá parecer observando a adequação da reserva de vaga como portador de deficiência.
- 7.15.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 8, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 7.16.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo IBGP.
- 7.17.** O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 7.18.** Para assumir a vaga como pessoa portadora de deficiência, o candidato será convocado para se submeter à avaliação médica oficial da FHEMIG, que atestará sobre a sua qualificação como pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa portador de deficiência.
- 7.19.** Concluída a avaliação pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

- 7.20.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br a partir no dia **18/01/2019**.
- 7.21.** O prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos laudos médicos será das **09h00min do dia 19/01/2019 até as 15h59min do dia 23/01/2019**, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 7.22.** O resultado final da análise dos laudos médicos, após o recurso, será no dia 24/01/2019, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 7.23.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1.** O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 8.2.** O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Informar se é portador de necessidades especiais
 - b) Informar se é portador de deficiência
 - c) Especificar a deficiência
 - d) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova
- 8.3.** As pessoas com necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 8.4.** A realização de provas em condições especiais será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.
- 8.5.** O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá anexar ao sistema de inscrições Laudo Médico, até o término do período de inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova.

- 8.6.** O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 8.2 desse Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser digitalizado e enviado ao IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa via email (residencia@ibgp.org.br) acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, até o último dia do período de inscrições.
- 8.7.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema.
- 8.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 8.9.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 8.10.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 8.1 e 8.2 deste Edital.
- 8.11.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- a)** Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.
 - b)** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.
 - c)** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
 - d)** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do IBGP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 8.12.** O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser digitalizado e enviado ao IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa via email (residencia@ibgp.org.br) acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, até o último dia do período de inscrições. A concessão do atendimento

especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

- 8.13.** O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas nesse edital, poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.
- 8.14.** A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **18 de janeiro de 2019**.
- 8.15.** O prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de condições especiais será das **09h00min do dia 19/01/2019 até as 15h59min do dia 23/01/2019**, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 8.16.** O resultado final da análise das solicitações de condições especiais, após o recurso, será no dia **24/01/2019**, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1.** Após a identificação pelo IBGP do recebimento do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à taxa de inscrição, dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br a informação de que a inscrição se encontra deferida.
- 9.2.** A partir do dia **24/01/2019** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br o comprovante definitivo de inscrição- CDI, no qual constará local, horário e sala que o candidato fará sua prova.
- 9.2.1** Para acessar o comprovante definitivo de inscrição, o candidato deverá acessar sua “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.
- 9.3.** O comprovante definitivo de inscrição deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1.** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa composta por uma prova objetiva com valor de 90 pontos e a segunda etapa por análise curricular com valor de 10 pontos.
- 10.2. Primeira Etapa: Prova Objetiva com valor máximo de 90 (noventa) pontos**
- a) A Prova Objetiva (múltipla escolha) conterà 45 questões, no valor de 2 pontos cada, assim distribuídas:
- a) Quinze (15) Questões sobre Saúde Pública e Sistema Único de Saúde.
- b) Vinte (20) Questões Gerais da Área Profissional

- c) Dez (10) Questões Específicas da Área Profissional na Área de Concentração do Programa
- b) O conteúdo programático para a prova objetiva e as referências sugeridas para estudo estão descritas no ANEXO III.
- c) Número de candidatos selecionados na Primeira Etapa: Até 6 (seis) candidatos por vaga serão considerados selecionados na primeira etapa desde que obtenham, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo à mesma vaga. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota da prova do último candidato selecionado.
- d) Serão desclassificados os candidatos que tenham obtido NOTA ZERO na Prova Objetiva.

10.2 Segunda Etapa: Avaliação Curricular com valor máximo de 10 (dez) pontos

- a) No período de avaliação de currículos (colocar a data), e caso tenha sido aprovado para esta etapa, o candidato deverá acessar a “Área do candidato” no site www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o formulário de avaliação de currículo e preencher todos os campos conforme instruções a serem disponibilizadas.
- b) O formulário de avaliação, devidamente assinado, bem como todos os documentos comprobatórios do currículo devem ser digitalizados em um único arquivo em formato PDF seguindo a ordem dos critérios apresentados no próprio formulário. O candidato deverá enviar via sistema este documento em PDF, conforme instruções a serem disponibilizadas.
- c) A apresentação de qualquer documento falso implicará na eliminação do candidato.
- d) Serão analisados os Currículos dos candidatos aprovados na Primeira Etapa deste Processo Seletivo, computando-se as seguintes Atividades Curriculares:
 - a) Formação – valor 4,0 pontos.
 - b) Experiência Acadêmica/Profissional – valor 3,0 pontos.
 - c) Produção científica – valor 3,0 pontos.
- e) As Atividades serão pontuadas conforme descrito no ANEXO IV.
- f) Será atribuída NOTA ZERO e estará automaticamente excluído a qualquer momento do Processo Seletivo, o candidato que apresentar qualquer comprovante falso.

11 DO DIA DA PROVA

- 11.1 A** Primeira Etapa (prova objetiva) será realizada no dia **27 de janeiro de 2019**, domingo, com início previsto para às 09h00min (nove horas) (horário oficial de Brasília-DF), com **duração de 03h30min** (três horas e trinta minutos).
- a)** O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), documento de identidade oficial com foto, comprovante definitivo de inscrição e o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) quitado.
 - b)** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.
 - c)** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - d)** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
 - e)** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
 - f)** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 11.1.1 desse Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBGP e nem a FHEMIG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
 - g)** O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 11.2** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o IBGP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do DAE pago.
- 11.3** A inclusão de que trata esse item será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBGP, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 11.4** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.

- 11.5** Os portões serão abertos a partir das 08h00min e fechados, impreterivelmente, às 08h45min (horário oficial de Brasília-DF).
- 11.6** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do processo seletivo, sem direito a devolução da taxa de inscrição.
- 11.7** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo IBGP.
- 11.8** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.
- 11.9** Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, acompanhado de um fiscal.
- 11.10** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 11.11** Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBGP nos locais de realização das provas.
- 11.12** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 11.13** O candidato deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de resposta da sua prova, que não poderá conter rasuras e nem ser substituída.
- 11.14** As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 11.15** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 11.16** Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Parágrafo único: Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas durante a realização da prova.

- 11.17** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.
- 11.18** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 11.19** Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar os cadernos de provas e as Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, sendo que os gabaritos para recurso poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas. O candidato não poderá levar a prova, mas somente as anotações do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho.
- 11.20** Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 11.21** Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site www.ibgpconcursos.com.br, no dia **27 de janeiro de 2019, a partir das 20 horas**.

12 DOS RECURSOS

- 12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBGP no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia**, ininterruptamente, conforme especificado no item 2 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a)** Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
 - b)** Contra indeferimento da inscrição;
 - c)** Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
 - d)** Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
 - e)** Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - f)** Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 - g)** Contra o resultado da prova de títulos (avaliação do currículo);
 - h)** Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;

i) Outras situações previstas em lei.

12.2 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral.

12.3 O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no site www.ibgpconcursos.com.br.

12.4 O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no site, informar o número da questão que pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

12.5 Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, inscrição para a vaga reservada para deficiente, títulos ou outros documentos e totalização de pontos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

12.6 Não serão aceitos:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por e-mail;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas;
- f) Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.

12.7 Havendo alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.8 No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

12.9 Havendo alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

12.10 Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

12.11 Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

12.12 Todos os recursos serão analisados pelo IBGP, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

13 DO RESULTADO OFICIAL E CONVOCAÇÃO

- 13.1** O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no dia **24/02/2019**, no site www.ibgpconcursos.com.br.
- 13.2** Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final (nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa), obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas de cada Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas.
- 13.3** Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.
- 13.4** No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obteve maior nota na 1ª Etapa e se o empate ainda persistir, será utilizado o critério de desempate pela idade, considerando aprovado o candidato mais velho.
- 13.5** Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a Ordem de Preferência estabelecida no momento da inscrição. Caso seja convocado para um Programa, todas as inscrições para outros programas de menor preferência serão automaticamente canceladas, mantendo-se o candidato nas listas de maior preferência. Exemplo: Se um candidato estiver inscrito em 05 (cinco) programas (ordem de preferência de 1 a 5) e for aprovado e convocado para o Programa de preferência 3, ele estará automaticamente desclassificado nos Programas de menor preferência (4 e 5), permanecendo como excedente e podendo ser futuramente convocado para os Programas de maior preferência (1 e 2).

14 DA MATRÍCULA

- 14.1** Os candidatos convocados deverão acessar o site www.ibgpconcursos.com.br a partir do dia **25/02/2019**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula a ser realizada de **25/02/2019 a 27/02/2019** e tomar ciência das providências necessárias à assinatura do Contrato de Admissão em Residência em Área Profissional da Saúde.
- 14.2** Os candidatos convocados deverão acessar a área do candidato no site www.ibgpconcursos.com.br, confirmar o interesse pela vaga e imprimir o "Comprovante de Convocação", que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita a seguir, observando o prazo previsto na convocação.
- 14.3** Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato:
- a)** (Duas) fotos 3 x 4 recentes;
 - b)** Cédula de Identidade Oficial (original e 1 cópia);
 - c)** Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e 1 cópia);
 - d)** Comprovante de residência atualizado (original e 1 cópia);

- e) Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino) (original e 1 cópia);
- f) Diploma de conclusão do Curso de Graduação na área profissional pretendida (original e 1 cópia);
- g) Comprovante ou protocolo de solicitação de registro profissional em Conselho Regional de da respectiva profissão do estado de Minas Gerais (original e 1 cópia);
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e 1 cópia);
- i) Cartão PIS/PASEP ou número do NIT (original e 1 cópia);
- j) Título de eleitor (original e 1 cópia);
- k) Comprovante de votação na última eleição (02 turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado em que tem domicílio eleitoral) (original e 1 cópia). Justificativa eleitoral não será aceita.
- l) Comprovante de conta bancária do tipo CONTA SALÁRIO em um dos bancos credenciados à fonte pagadora (Ministério da Saúde): Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A.

14.4 Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir da Instituição o Comprovante de Matrícula. Este documento é a sua garantia de que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, o IBGP não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.

14.5 O candidato convocado que não acessar o site para confirmação ou desistência no prazo especificado em cada convocação será considerado desistente do processo seletivo.

14.6 Será assegurada reserva de vaga somente aos candidatos das áreas de farmácia e odontologia matriculados, no primeiro ano do Programa de Residência, convocados a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil ou que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas (Lei nº 5295 de 08 de junho de 1967).

14.6.1 Para os residentes que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, a reserva de vaga estará garantida desde que o alistamento tenha sido anterior à matrícula no Programa de Residência para o qual tenha sido convocado (Lei nº 5295 de 08 de junho de 1967).

14.6.2 Para os residentes convocados para o Serviço Militar obrigatório, a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior à matrícula no Programa de Residência para o qual tenha sido convocado (Lei nº 5295 de 08 de junho de 1967).

14.6.3 Em ambos os casos, o candidato deve estar matriculado e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1

(uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.

14.6.4 Os candidatos com reserva de vaga que se encontrarem prestando o Serviço Militar em 2018 deverão confirmar interesse pela vaga até **31/07/2019**. Caso esta confirmação não seja realizada até esta data, perderão o direito à vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

14.7 A reserva de vagas tratadas no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas ofertadas para respectiva especialidade.

14.8 Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência.

14.9 Em caso de desistência ou havendo vagas não preenchidas, serão divulgadas listas de convocação de candidatos excedentes selecionados no site www.ibgpconcursos.com.br, com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas entre cada convocação, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia **28/02/2019**, até a data limite de **31/03/2019**, com prazo para apresentação e matrícula especificados em cada convocação.

14.10 Após o dia **15/03/2019** e havendo desistências ou vagas desocupadas, os candidatos classificados/selecionados que não estejam matriculados em nenhum programa poderão ser convocados para reuniões “presenciais” para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo importante, por isto, a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

14.11 Nos casos de reunião “presencial”, a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 6 (seis) candidatos por vaga, será publicada no site www.ibgpconcursos.com.br a partir de **15/03/2019**, conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelos sites. O candidato convocado que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados até a data limite de **28/03/2019** (desde que não estejam matriculados em nenhum Programa de Residência) caso haja desistências de candidatos matriculados.

- 14.12** Na apresentação para assinatura do Contrato de Admissão em Residência em Área Profissional da Saúde os aprovados deverão entregar o comprovante ou protocolo de solicitação de registro profissional em Conselho Regional da respectiva profissão do estado de Minas Gerais e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional - SISCNRMS. Além disto, o candidato deve estar desvinculado de todos os demais Programas do Ministério da Saúde e Ministério da Educação que realizam pagamento de bolsa ao estudante. Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia **25/02/2019** conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato, observado o disposto no item 14 – Matrícula.
- 14.13** Após concluída a matrícula, será entregue ao candidato um pedido de exame pré-admissional a ser realizado pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da FHEMIG. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) resultante desse exame deverá, obrigatoriamente, ser entregue no momento da assinatura do Contrato de Admissão em Residência em Área Profissional da Saúde, juntamente com toda a documentação acima.
- 14.14** O candidato deverá apresentar, no momento da realização do exame pré-admissional, o cartão de vacinas atualizado e o resultado de um hemograma recente (realizado há, no máximo, três meses).
- 14.15** No caso de aprovação para vaga Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato deverá se submeter a avaliação médica com a finalidade de comprovar a deficiência e a compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do Programa da Residência (conforme área de concentração pretendida), sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula.

15 DO INICIO DOS PROGRAMAS

- 15.1** Os Programas terão início a partir do dia **01/03/2019**. Os candidatos convocados após esta data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades o dia **28/03/2019**, para candidatos não matriculados em nenhum Programa com início em 2019, conforme a Resolução CNRMS 03/2012.
- 15.2** O residente efetivamente matriculado no Programa de Residência que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

16 DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde da FHEMIG instituída pela portaria presidencial 1.473 de 27 de julho de 2018 e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1** A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser encaminhada e protocolada na Coordenação de Residências em Saúde da FHEMIG, sito à Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 – Sala 231, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP 30150-260, do primeiro ao terceiro dia útil, após a publicação do mesmo, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (horário oficial de Brasília-DF).

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 18.2** Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência em Área Profissional da Saúde FHEMIG 2018 que vierem a ser publicados pela FHEMIG ou pelo IBGP.
- 18.3** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 18.4** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.
- 18.5** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.6** O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da FHEMIG, cabendo ao IBGP, tão somente os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha
Presidente da FHEMIG

**EDITAL Nº 02/2018 PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL SAÚDE NAS
MODALIDADES UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2019**

**ANEXO I – FORMULÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA
DE INSCRIÇÃO**

ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

O candidato será responsável pelo fornecimento de documentação que comprove sua condição de isento. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contrafé pública, o que acarretará sua **eliminação do processo seletivo**.

A comissão organizadora poderá solicitar, **a qualquer momento**, mais esclarecimentos sobre a situação financeira do candidato e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais.

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 NOME: _____

(nome completo, sem abreviatura)

1.2 DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: _____

(anexar cópia frente e verso do documento de identidade)

1.3 ESTADO CIVIL: _____

(casados - anexar cópia da certidão de casamento)

1.4 ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

(endereço completo, anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água do mês de novembro ou dezembro de 2017)

1.5 TELEFONES: () _____

2. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO:

2.1 NOME INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM: () pública () privada

2.2 FOI BENEFICIADO POR BOLSA DE ESTUDO: () SIM () NÃO

3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência, como:

A) CANDIDATOS SEM RENDA PRÓPRIA MEMBRO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA:

() sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo ser membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.

() possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico é _____.

B) CANDIDATOS COM RENDA PRÓPRIA, QUE ARCAM COM SUAS PRÓPRIAS DESPESAS SEM AJUDA FINANCEIRA DE OUTROS MANTENEDORES/FAMÍLIA:

() a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal do candidato e possuo até dois dependentes, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário mensal do candidato e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.

4. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA:

4.1 TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO:_____.

(candidato sem renda própria, dependente da família, que reside em outra cidade deverá considerar que o total de pessoas composto pelo candidato, na sua atual residência, e pelos membros da sua família na sua residência de origem)

4.2 ASSINALAR AS PESSOAS QUE RESIDEM COM O CANDIDATO:

() PAI () MÃE () IRMÃOS, quantos_____ () CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

() FILHOS, quantos_____ () AVÓ () AVÔ () TIOS () COLEGAS E/OU AMIGO

() OUTROS (citar): _____

5. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS:

O candidato deverá informar sua fonte de renda e como vem se mantendo. Deverá incluir documentos comprobatórios relacionados a sua renda e de todos os membros de sua família relacionados no item 4, bem como de qualquer pessoa que contribua para manutenção do candidato ou de sua família. É fundamental incluir cópia dos documentos do candidato e de todos membros da família e mantenedores como: documento de identidade ou certidão de nascimento, declaração anual de imposto de renda de pessoa

física, no caso de isentos a cópia da última declaração de isento e da situação de regularidade com a receita federal, carteira de trabalho e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, alugueis, ou outras fontes.

Assinalar a situação mais adequada que descreve como o candidato vem se mantendo:

- () Posso renda própria, residência própria e sou independente de minha família
 () Posso renda própria mas dependo de minha família para me manter.
 () Não possuo renda própria e dependo de minha família para me manter.

Além do assinalado acima

- () Existe outra pessoa que contribui com a renda do candidato ou de sua família. O nome desta pessoa é _____ a contribuição dada é no valor aproximado de R\$ _____ mensais.

Tipo de relacionamento _____

(Anexar declaração da pessoa e documentação da mesma conforme descrição acima)

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RENDA DO CANDIDATO E SUA FAMÍLIA

Nome da Pessoa	Vínculo	Possui renda própria proveniente de:	Valor aproximado da renda mensal
Candidato			

Observações finais:

- Caso o candidato, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

6. DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar que não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que me candidato e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, conforme prova documental que agora faço, e anexo a este formulário, oriunda da Instituição de Ensino. Declaro que junto, também, a documentação que comprova a condição acima assinalada.

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

(Conforme o documento de identidade)

**EDITAL Nº 02/2018 PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL SAÚDE NAS
MODALIDADES UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2019**

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DO LAUDO MÉDICO

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Programa: _____

Profissão: _____

Data: ____ / ____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicita sua participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 (dezoito) anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO DA DOENÇA CONFORME A CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

Observação: _____

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

**EDITAL Nº 02/2018 PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL SAÚDE NAS
MODALIDADES UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2019**

**ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA E AS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
SUGERIDAS**

SAÚDE PÚBLICA E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. A saúde na Constituição Federal do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). Debate sobre Sistema Único de Saúde. A Lei Orgânica da Saúde. Modelos técnico-assistências no SUS. Controle social. Financiamento do SUS. **Estratégia de Saúde da Família:** Produção social da saúde. Princípios da ESF. Linhas do cuidado. Trabalho em equipe. Corresponsabilidade entre profissionais e famílias assistidas. Intersetoriedade das ações. **Abordagem de conceitos relacionados à saúde da família e comunidade:** Cadastramento. Território e comunidade adscrita. Saúde e meio ambiente – bases conceituais. Atenção primária ambiental. Gerenciamento de riscos ambientais. Controle Social em Saúde: ação intersetorial e participação social como pilar dos municípios saudáveis. **Vigilância em Saúde:** Conceito e objetivos da vigilância em saúde. Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: definição, objetivos, atividades, tipo de dados utilizados, investigação epidemiológica, investigação de surtos e epidemias, avaliação do sistema. Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis no Brasil. Vacinação. Vigilância Sanitária: conceito, atividade de saneamento e vigilância de água e alimentos. Vigilância em saúde ambiental: grandes impactos ambientais e suas influências sobre a saúde. Controle de vetores. Controle e vigilância de medicamentos. Vigilância da saúde do trabalhador: conceito de acidentes e doenças do trabalho; legislação aplicada à proteção da saúde do trabalhador. Sistemas oficiais de informação no Brasil. **Tópicos de Bioestatística:** Planejamento de estudos na área da saúde. Organização e apresentação de dados, tipos de variáveis. Análise descritiva dos dados: medidas de tendência central (média, mediana, moda); medidas de dispersão (variância e desvio padrão); coeficiente de variação; separatrizes (quartis, decis, percentis), apresentação gráfica. Probabilidade e distribuições de probabilidade. Associação estatística. **Epidemiologia geral e epidemiologia clínica:** Epidemiologia descritiva: a transição demográfica e a transição epidemiológica; dinâmica da transmissão das doenças; história natural da doença. Medidas de ocorrência das doenças: mortalidade, morbidade. Metodologia da pesquisa epidemiológica. Tipos de estudos epidemiológicos: delineamento e condução do estudo. Medidas de associação em epidemiologia. Testes diagnósticos.

REFERÊNCIAS

1. BARBIERI, J. C. Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudança da Agenda 21. 11. ed. rev. e atual. Petrópolis: Vozes, 2009.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, livro 1). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>
3. BRASIL. Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf
6. FREITAS, C. M. de; PORTO, M. F. Saúde, ambiente e sustentabilidade. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.
7. GUSSO, G. et al. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.
8. MCWHINNEY, I. R.; FREEMAN, T. Manual de medicina de família e comunidade. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
9. MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
10. OPAS - Organização Panamericana da Saúde/OMS/CONASS. Mendes, EV. As redes de atenção à saúde, 2ª Edição, OPAS, 2011
11. PAIM, J. et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet [online], p. 11-31, 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo_saude_brasil_1.pdf
12. PAULMAN, P. M.; PAULMAN, A. A.; HARRISON, J. D. Taylor manual de saúde da família. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
13. SIQUEIRA, A. L.; TIBÚRCIO, J. D. Estatística na área da saúde: conceitos, metodologia, aplicações e prática computacional. Belo Horizonte: COOPMED, 2011.
14. SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES, Guias de Imunização e vacinação atualizados. Disponíveis em <<https://sbim.org.br/publicacoes/guias>>.
15. UGÁ, M. A. D.; PORTO, S. M. Financiamento e alocação de recursos em saúde no Brasil. In: GIOVANELLA L. (Org.). Políticas e sistema de saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008, p. 473-505. cap. 13.
16. VASCONCELOS, E. Educação popular e atenção à saúde da família. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

ENFERMAGEM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Fundamentos de enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Administração em enfermagem. Segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Processo de enfermagem. Assistência de enfermagem em urgências e emergências em pacientes adultos e pediátricos. Cuidados críticos de enfermagem em pediatria e terapia intensiva adulto. Assistência de enfermagem na sepse. Assistência de enfermagem ao paciente vítima de trauma. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Assistência de enfermagem na saúde mental. Assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Assistência de enfermagem em neonatologia. Fisiologia e patologia dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais. Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Queimaduras – tratamento e condutas de enfermagem. Terapia intensiva neurológica. Terapia intensiva cardiológica. Urgências psiquiátricas. Medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986, e suas atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
2. CONSELHO Federal de Enfermagem. Lei nº 8.967, de 28 de Dezembro de 1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação

do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/le-n-8967-de-281294_4170.html.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmWd8.pdf> BRASIL.
4. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Anexo I: Protocolo de prevenção de quedas. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>.
5. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Anexo II: Protocolo de Identificação do paciente. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/identificacao-do-paciente>
6. CONSELHO Federal de Enfermagem. Lei nº 8.967, de 28 de Dezembro de 1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/le-n-8967-de-281294_4170.html.
7. CONSELHO Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 311/2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: 2007.
8. KURGANT, P. et al. Gerenciamento em Enfermagem. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
9. MORTON, P. G.; Fontaine, D.K. Fundamentos dos Cuidados Críticos em Enfermagem – Uma abordagem Holística. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
10. POTTER, P; Perry, A.G. Fundamentos de enfermagem. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
11. Hinkler, Janice L.; Cheever, Kerry H.; . Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Tradução: Voeux, Patrícia L. et al. 13 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. vol. I e II.
12. TAMMEZ, R. N. Enfermagem na UTI Neonatal: Assistência ao Recém-nascido de Alto Risco. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
13. TANNURE, M.C.; GONÇALVES, A. M. P. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
14. VIANA, Renata A. P. P. Sepsis, um problema de saúde pública: a atuação e colaboração da enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença / Renata Andréa Pietro Pereira Viana, Flávia Ribeiro Machado, Juliana Lubarino Amorim de Souza. – São Paulo: COREN-SP, 2017. Disponível em: <http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepsis-um-problema-de-saude-publica-coren-ilas.pdf>
15. Wilson, D.; Hockenberry, Marily J. Wong: Manual Clínico de Enfermagem Pediátrica. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 496 p.
16. Guareschi, A. P. D. F.; Carvalho, L. V. B.; Salati, M. I. Medicamentos em Enfermagem, Farmacologia e Administração. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
17. TANNURE, Meire Chucre Pinheiro, Ana Maria. Semiologia Bases Clínicas para o Processo de Enfermagem.,1 ed. 2017. Editora Guanabara Koogan.
18. Tobase, L.; Tomazini, E. A. S. Urgências e Emergências em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
19. Dalgalarondo, P Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre, 2008. Editora Artes Médicas do Sul.
20. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida. Brasília, 2017. Disponível em:

http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Diretrizes/Diretrizes_PartNormal_VersaoReduzida_FINAL.pdf

21. Brasil. MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOTA TÉCNICA nº 03/2016. Recomendações da Coordenação Geral de Atenção Domiciliar em relação à atuação dos profissionais dos SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR na situação de emergência decretada em relação às arboviroses Dengue, Chikungunya e Zika. Brasília. 2016. Disponível: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/21/NT-At-Domic-e-arboviroses-FINAL.pdf>

FARMÁCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Ética Profissional. Boas práticas em farmácia hospitalar. Abastecimento e gerenciamento de estoque de medicamentos. Gerenciamento de medicamentos de controle especial. Seleção de Medicamentos. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. Uso racional de antimicrobianos e Controle de Infecções Hospitalares. Boas práticas para manipulação e unitarização de medicamentos. Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral e o uso de medicamentos. Farmacovigilância. Segurança no uso de medicamentos. Medicamentos potencialmente perigosos. Uso seguro de medicamentos em pacientes pediátricos.. Reações adversas a medicamentos. Intoxicações medicamentosas. Interações medicamentosas. Incompatibilidades entre medicamentos. Antídotos. Cálculos em farmácia hospitalar. Serviços farmacêuticos destinados ao paciente, família e comunidade. Assistência Farmacêutica nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. Farmacologia clínica e gerenciamento da terapia medicamentosa no controle da dor, da inflamação, das alergias, das infecções, do diabetes, das doenças cardiovasculares, das doenças do sistema respiratório, das doenças do sistema gastrointestinal e das doenças do sistema nervoso central.

REFERÊNCIAS

1. AMERICAN COLLEGE OF CLINICAL PHARMACY. Standards of Practice for Clinical Pharmacists. 2014. Disponível em: <https://www.accp.com/docs/positions/guidelines/standardsofpractice.pdf>
2. ANSEL, H.C.; Stoklosa, M. J. Cálculos farmacêuticos. 12ªed. Porto Alegre: Artmed, 2008. 451 p.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmWD8.pdf>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. (ANEXOS IV e VI).
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Práticas farmacêuticas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf). Brasília. 2017. Disponível em: http://www.saude.goiania.go.gov.br/docs/divulgacao/NASF_praticas_farmaceuticas_nasf_2017.pdf

9. CONSELHO Federal de Farmácia. Resolução nº 417 de 29 de setembro de 2004. Aprova o Código de ética da profissão farmacêutica.
10. CONSELHO Federal de Farmácia. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: 2016.
11. FUCHS, F.D., Wannmacher, L.; Ferreira, M.B.C. Farmacologia clínica - fundamentos da terapêutica racional. 4ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1261p.
12. GOMES, M.J.V.M; Moreira Reis, A.M. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2000. 559p.
13. INSTITUTO Latino-Americano de Sepse Sepse: um problema de saúde pública / Instituto Latino-Americano de Sepse. Brasília: CFM, 2015. 90 p. Disponível em: <http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepse-um-problema-de-saude-publica-cfm-ilas.pdf>
14. INSTITUTO para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos. INSTITUTO para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos. USO SEGURO DE MEDICAMENTOS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. Boletim ISMP Brasil: volume 4, número 3. Setembro 2015. <http://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2017/12/BOLETIM-ISMP-BRASIL-PEDIATRIA.pdf>
15. INSTITUTO para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos. MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS DE USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - LISTAS ATUALIZADAS 2015. Boletim ISMP Brasil: volume 4, número 3. Setembro 2015. <http://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2015/12/V4N3.pdf>
16. MABASA, V.H., Malyuk, D.L., Weatherby E.M, et al. A Standardized, Structured Approach to Identifying Drug-Related Problems in the Intensive Care Unit: FASTHUG-MAIDENS. Can J Hosp Pharm. 2011 Sep-Oct; 64(5): 366–369. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3203830/>
17. RAMALHO DE OLIVEIRA, D. Atenção farmacêutica: da filosofia ao gerenciamento da terapia medicamentosa. São Paulo: RCN Editora, 2011.
18. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. 7ª Diretriz brasileira de hipertensão arterial. Volume 107, Nº 3, Supl. 3, Setembro, 2016. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf
19. TAVARES, W. Antibióticos e quimioterápicos para o clínico/Walter Tavares. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Atheneu, 2014.

FISIOTERAPIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética Profissional. Anatomia, fisiologia e semiologia do sistema cardiorrespiratório. Fisiopatologia das doenças respiratórias. Insuficiência respiratória. Via aérea artificial. Oxigenoterapia/ aerossolterapia. Interpretação de exames complementares. Suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Farmacologia aplicada à Fisioterapia. Monitorização do paciente crítico ou potencialmente crítico. Avaliação da função respiratória e motora. Técnicas, manuseios e recursos em fisioterapia respiratória e motora. Abordagem fisioterapêutica do paciente crítico, pré e pós-cirúrgico e queimado. Cuidados paliativos. Humanização. Ética e Bioética.

REFERÊNCIAS

1. BRITTO, R.R.; BRANT T.C.S.; PARREIRA, V. F. Recursos Manuais e Instrumentais em Fisioterapia Respiratória. 2ª edição. Editora Manole, 2014.

2. CIVILE, V.T; FINOTTI, C.S. Abordagem fisioterapêutica precoce em pacientes críticos queimados. Revista Brasileira de Queimaduras; 11(2):85-88, abr-jun.2012. Disponível em: <<http://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-752221>>
3. COFFITO/2013. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013). Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2346>
4. EMMERICH, J.C. Monitorização respiratória: fundamentos. 2ª edição. Editora Revinter, Rio de Janeiro, 2001.
5. GAMBAROTO, G. Fisioterapia respiratória em unidade de terapia intensiva. 1ª edição. Editora Atheneu, São Paulo, 2006.
6. GOMES, D. Reflexões bioéticas da atuação da Fisioterapia em cuidados paliativos. 81f. Dissertação (Mestrado em Bioética) – São Paulo: Centro Universitário São Camilo; 2007. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cp029557.PDF>>
7. III Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica. Jornal Brasileiro de Pneumologia. 2007; volume 33 (supl 2): s51-s150 .
8. KISNER, C; COLBY, L.A. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e técnicas. 6ª Edição. Editora Manole, 2015.
9. LAHOZ, A.L.C. et al. Fisioterapia em UTI pediátrica e neonatal, Coleção Pediatria do Instituto da Criança HC FMUSP. 1ª edição. Editora Manole, São Paulo, 2009.
10. POSTIAUX, G. Fisioterapia Respiratória Pediátrica: o tratamento guiado pela ausculta pulmonar. 2ª edição. Editora Artmed, Porto Alegre, 2004.
11. ROCCO, P.R.M.; ZIN, W.A. Fisiologia respiratória aplicada. 1ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2009.
12. RODRIGUES, C.R. et al. Doenças Respiratórias, Coleção Pediatria do Instituto da Criança HC FMUSP. 1ª edição, Editora Manole, São Paulo, 2008.
13. RODRIGUES-MACHADO, M.G. Bases da fisioterapia respiratória: terapia intensiva e reabilitação. 2ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2018.
14. SARMENTO, G.J.V. et al. Fisioterapia respiratória no paciente crítico. 4ª edição. Editora Manole, São Paulo, 2016.
15. SARMENTO, G.J.V. et al. Princípios e práticas de ventilação mecânica. 2ª edição. Editora Manole, São Paulo, 2013.
16. SARMENTO, G.J.V.; VEGA, J.M.; LOPES, N.S. Fisioterapia em UTI. 1ª edição. Editora Atheneu, São Paulo, 2010.
17. TRUONG, A.D. et al. Bench-to-bedside review: Mobilizing patients in the intensive care unit – from pathophysiology to clinical trials. Critical Care 2009, 13:216. Disponível em: <<http://ccforum.com/content/13/4/216>>
18. WEST, J.B. Fisiologia respiratória. 9ª edição. Editora Artmed, Porto Alegre, 2013.
19. WEST, J.B. Fisiopatologia Pulmonar. 8ª edição. Artmed, Porto Alegre, 2014.
20. WILKINS, R.L.; STOLLER, J.K.; KACMAREK, R.M. Egan, Fundamentos da Terapia Respiratória. 9ª ed. Editora Elsevier, Rio de Janeiro, 2009.

FONOAUDIOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética profissional. Avaliação, diagnóstico e tratamento das funções estomatognáticas. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: disartrias, apraxias, traumas de face, queimados, paralisia facial. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Avaliação e tratamento de indivíduos traqueostomizados. Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral: distúrbio específico de linguagem, afasias e demências.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de atenção básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. 2010. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf
2. FERNANDES, F. D. M.; Mendes, B. C. A.; Navas, A. L. P. G. P. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca; 2010.
3. FURKIM, A. M.; SANTINI, C. S. Disfagias orofaríngeas. 1ª ed. São Paulo: Pró-Fono; 2004.
4. JOTZ e col. Tratado de deglutição e disfagia – no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.
5. JUNQUE, C.; Bruna, O.; Mataró, M. S. Traumatismos Cranioencefálicos: Uma Abordagem da Neuropsicologia e Fonoaudiologia. 1ª ed. São Paulo: Santos, 2001.
6. MACEDO FILHO, E. D.; FURKIN, A. M.; GOMES, G. F. Manual de cuidados do paciente com disfagia. 1ª ed. São Paulo: Lovise, 2000.
7. MARCHESAN, I. Q.; SILVA, H. J.; TOMÉ, M. C. Tratado das especialidades em fonoaudiologia. Rio de Janeiro: Roca, 2014.
8. ORTIZ, K.Z. Distúrbios Neurológicos Adquiridos – Fala e Deglutição. São Paulo: Manole, 2004.
9. PRÓ-FONO (org.). Planos Terapêuticos Fonoaudiológicos (PTF) (Vol II). 1ª ed. Barueri: Pró-Fono, 2015.
10. SOCIEDADE Brasileira de Fonoaudiologia. Comitê de Motricidade Orofacial. Motricidade orofacial: como atuam os especialistas. São José dos Campos: Pulso; 2004.
11. CONSELHO Federal de Fonoaudiologia. Código de Ética da Fonoaudiologia. Outubro de 2016. Disponível em: <http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/codigo-de-etica/>

NUTRIÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética profissional. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional na Unidade de Terapia Intensiva. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicação, seleção de fórmulas, vias de acesso, complicações, monitorização clínica e laboratorial. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional nas doenças gastrointestinais, pulmonares, neurológicas, cardiovasculares, renais, hepatopatas, HIV e queimados. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional no diabetes mellitus, obesidade e câncer. Paciente crítico (sepse e trauma): alterações metabólicas e fisiológicas; terapia nutricional. Desnutrição: consequências e cuidado nutricional. Nutrição no pré e pós-operatório. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional em pediatria.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de atenção básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. 2010. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf
2. CONSELHO Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o código de ética e de conduta do nutricionista e dá outras providências. Disponível em: http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_599_2018.htm
3. COZZOLINO, S.M.F.; Cominetti, C. Bases bioquímicas e fisiológicas da nutrição – nas diferentes fases da vida, na saúde e na doença. 1ª ed., Manole, Barueri. 2013.
4. CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. 3ª ed., São Paulo: Manole. 2014.
5. DUARTE, A.C.G. Avaliação Nutricional - Aspectos Clínicos e Laboratoriais. São Paulo: Atheneu. 2007.
6. LIMA, L.C.; Reis, N.T. Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição Clínica. 1ª ed., Rubio, Rio de Janeiro. 2012.
7. MAHAN, L. K; Escott-Stump, S. Krause. Alimentos, nutrição e dietoterapia. 13ª ed., São Paulo: Roca. 2013.
8. SHILS, M.E.; Olson, J.A.; Shike, M.; Ross, A.C. Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. 9ª ed., São Paulo: Manole. 2003.
9. TOLEDO, D.; Castro, M. Terapia Nutricional em UTI. 1ª ed., Rubio. 2015.
10. VITOLLO, M.R. Nutrição da Gestação ao Envelhecimento. 2ª ed., Rubio. 2014.
11. WAITZBERG, D. L. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. Atheneu, 4ª ed. 2017.
12. WEFFORT, V. R. S. Nutrição em Pediatria - da Neonatologia à Adolescência. Manole. 2009.
13. SILVA, A.P A., NASCIMENTO, A.G, ZAMBERLAN, P. Manual de dietas e condutas nutricionais em Pediatria. Atheneu, 2014.

ODONTOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética profissional. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. Noções de fisiologia dos sistemas respiratório, cardiovascular, digestório, esquelético e excretor. Avaliação pré-operatória e exames complementares. Emergências médicas em odontologia. Assepsia, antissepsia, esterilização e biossegurança. Princípios de técnica cirúrgica. Reparação tecidual. Terapêutica medicamentosa em odontologia. Anestesia local em odontologia. Exodontia de dentes inclusos e erupcionados. Infecções de origem odontogênica. Noções de implantes osteointegrados. Diagnóstico e tratamento das doenças inflamatórias, císticas e neoplásicas da cavidade oral. Avaliação inicial do paciente traumatizado. Noções de traumatologia da face. Noções de diagnóstico e tratamento das deformidades denfofaciais esqueléticas. Noções de diagnóstico e tratamento dos distúrbios da articulação têmporo-mandibular.

REFERÊNCIAS

1. Andrade ED – Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 2 ed - Artes Médicas, 2006.
2. Andreasen, J.O, Andreasen, F.M. Textbook and color atlas of traumatic injuries to the teeth.3ª.ed, Copenhagen: Munksgaard, 1994.
3. Arnett GW & McLaughlin – Planejamento Facial e Dentário para Ortodontistas e Cirurgiões Bucomaxilofaciais – Artes Médicas, 2004.
4. ANDREOLI, T.E, et al. CECIL - Medicina interna básica. 6. ed. - Elsevier, 2007.
5. Ellis III, E, Zide, M.F. Acessos cirúrgicos ao esqueleto facial. Editora Santos, 2006.
6. Fonseca RJ, Turvey TA, Marciani RD. Oral and Maxillofacial Surgery. Vol.I, II e III.Elsevier, 2ª ed, 2008.
7. Malamed SF. Manual de Anestesia Local. 5 ed - Elsevier, 2005.

8. Misch, CE. Implantes Dentários Contemporâneos, 3ª ed, Mosby Elsevier, 2008.
9. Miloro M, Ghali GE, Larsen PE, Waite PD. Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson, V 1 e V2. 2ª ed, Santos, 2008.
10. Neville BW, Damm DD, Allen CM, Bouquot JE. Patologia oral e maxilo-facial. 2ª ed, Guanabara Koogan, 2004
11. Peterson, L.J, Ellis, E, Hupp J.R, Tucker, M.R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 5ª ed. Elsevier, 2009.
12. Reyneke JP. Essentials of Orthognathic Surgery - Quintessence, 2003.
13. Rizzolo RJC, Madeira MC. Anatomia facial com fundamentos de anatomia sistêmica geral. 2ª ed, Sarvier, 2006.
14. Sobotta J. Atlas de Anatomia Humana – 21ª ed. - Guanabara Koogan, 2000.
15. Topazian RG & Goldberg MH. Infecções Maxilofaciais e Orais. São Paulo; Santos, 1997.
16. Conselho Federal de Odontologia. Código DE ÉTICA ODONTOLÓGICA. Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em: <https://www.crosp.org.br/uploads/etica/6ac4d2e1ab8cf02b189238519d74fd45.pdf>

PSICOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Novo Código de Ética Profissional do Psicólogo; Elementos gerais sobre a prática clínica: Psicologia e Políticas Públicas para a Saúde no Brasil. A função do psicólogo nos campos da promoção, prevenção, tratamento. Psicologia Hospitalar no Brasil: aspectos históricos, conceituais e teóricos: Histórico da inserção dos serviços de psicologia nos hospitais do Brasil; Binômio saúde/doença e suas características contemporâneas; Atividades de assistência, ensino e pesquisa; Limites e desafios do trabalho multi/inter e transdisciplinar. Elaboração de documentos e registros psicológicos: análise, desenvolvimento e cuidados no processo de comunicação dos resultados. Entrevista psicológica: definição, tipos e finalidades. Identificação do problema, sinais e sintomas; Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Fundamentos para o planejamento e a gestão do processo de trabalho em organizações públicas de saúde; Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares; As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência e pronto atendimento; Família e equipe diante da situação de urgência. Intervenção Psicológica na crise; Transtorno de estresse pós-traumático; Plantão Psicológico.

REFERÊNCIAS

1. ANGERAMI-CAMON, V. A. E a psicologia entrou no hospital. Editora Artesa, 2017.
2. BELLKISS, Wilma. Manual de Psicologia Clínica para hospitais. Casa do Psicólogo. 1ª reimp. da 1ª ed. São Paulo. 2008.
3. BENEVIDES, R. A. (2005). Psicologia e o Sistema Único de Saúde: quais interfaces? Psicologia & Sociedade. 17 (2): 21-25.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de atenção básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. 2010. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd27.pdf
5. CONSELHO Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Aprovado pela resolução n. 10 de 2005.
6. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2008.
7. ISMAEL, Silvia Maria Cury. A prática psicológica e sua interface com as doenças. Casa do Psicólogo. 2ª ed. São Paulo. 2010.

8. KÜBLER-ROSS, E. Sobre a morte e o morrer: porque os doentes terminais têm para ensinar a médicos, enfermeiras, religiosos e aos seus próprios parentes. 8ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. 296p.
9. MOURA, M. D. Psicanálise e hospital: a criança e sua dor. Rio de Janeiro: Revinter, 1999. 163p.
10. OPAS, Primeiros cuidados psicológicos: guia para trabalhadores de campo. Organização Pan-Americana de Saúde. Brasília. 2015.
11. SANTOS, L. C.; MIRANDA, E. M. F.; NOGUEIRA, E. L. Psicologia, Saúde e Hospital: contribuições para a prática profissional. 1ª ed. Belo Horizonte: Artesã, 2015. 288p.
12. SPINK, M. J. P. (Org.). (2007). A psicologia em diálogo com o SUS: prática profissional e produção acadêmica. São Paulo: Casa do Psicólogo.
13. Resolução CFP nº 007/2003 Institui o Manual de Elaboração de Documentos escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliação Psicológica.
14. FRANCO, M.H.P. (Org). A Intervenção psicológica em Emergências: Fundamentos para a Prática. São Paulo: Summus Editorial. 2015.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf
16. FREUD, S. A perda da realidade na neurose e na psicose (1924). Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Edição Standard. v. XIX. Rio de Janeiro: Imago, 2009.

SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética profissional; A política de saúde e a regulamentação da profissão. O trabalho profissional do assistente social na saúde pública. Atuação profissional contemporânea; Atuação do assistente social na política de saúde; A residência enquanto formação profissional; Atuação do assistente social em ambiente hospitalar; Direitos das crianças, adolescentes e idosos; Conhecimento e atuação do Programa Saúde da Família; Estratégia Saúde da Família; Intersetorialidade e interdisciplinaridade. Políticas Sociais e Seguridade Social no Brasil. O Serviço Social e as famílias. Debate contemporâneo sobre as demandas para a profissão de serviço social.

REFERÊNCIAS

1. BRAVO, M. I. S. et alii (Orgs.) Saúde e Serviço Social. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004.
2. BRAVO, M. I. S. e CORREIA, M. V. C. Desafios do controle social na atualidade. Serv. Soc. Soc. [online]. 2012, n.109, pp.126-150. Disponível em:
3. <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n109/a08n109.pdf> Acesso em 08 dez. 2017.
4. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza. Manual de Práticas de Atenção Básica: Saúde Ampliada e compartilhada. São Paulo, Hucitec, 2008.
5. CFESS. Código de Ética do Serviço Social. 10ª ed. Revisada e atualizada. 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf.
6. CASTRO E CASTRO, Marina Monteiro. Formação em Saúde e Serviço Social: as residências em questão. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 12, n. 2, p. 349 - 360, jul./dez. 2013.
7. CHUPEL, Claudia Priscila. MITO, Regina Célia. Acolhimento e serviço social: contribuição para a Discussão das ações profissionais no campo da saúde. Revista Serviço Social & Saúde, UNICAMP Campinas, v. 9, n. 10, dez. 2010.
8. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994 e n. 293/1994.

9. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde – BRASÍLIA, 2010.
10. IAMAMOTO. Serviço Social em tempo de capital fetiche - capital financeiro, trabalho e questão social. Ed. Cortez, 2011.
11. LEWGOY, Alzira Maria Baptista. SILVEIRA, Esalva Maria Carvalho. A entrevista nos processos de trabalho do assistente social. Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 6 n. 2 p. 233-251. jul./dez. 2007.
12. MARTINELLI, Maria Lucia. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares: desafios cotidianos. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 107, p. 497-508, jul./set. 2011.
13. MATOS, Maurilio de Castro. Serviço Social ética e saúde - reflexões para o exercício profissional. Editora Cortez, 2014.
14. _____. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/L8662.pdf>. Acesso em 08 dez. 2017.
15. CFESS. Serviço Social e reflexões críticas sobre práticas terapêuticas. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/doc_CFESS_Terapias_e_SS_2010.pdf>. Acesso em 08 de dezembro de 2017.
16. _____. Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de saúde. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf>. Acesso em 08 de dez. 2017
17. MIOTO, Regina Célia Tamasso. Política social e trabalho familiar: questões emergentes no debate contemporâneo. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 124, p. 699-720, out./dez. 2015.
18. YAZBEK, Maria Carmelita. A dimensão política do trabalho do assistente social. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 120, p. 677-693, 2014.

TERAPIA OCUPACIONAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Sistema Único de Saúde (SUS); Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança; Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto; Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso; Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental; Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva; Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública; Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares; Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social; Ocupação e Saúde; Processo Terapêutico Ocupacional; Comunicação em Terapia Ocupacional; Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores; Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios; Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer; Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva; Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional; Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. Políticas Públicas de Saúde Mental; Psicopatologia; Projeto Terapêutico Singular; Desempenho Ocupacional e Saúde Mental; Atenção aos usuários de álcool e outras drogas; Serviço Residencial Terapêutico (SRT)

REFERÊNCIAS

1. AMERICAN JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo. 3. ed. Tradução de Alessandra Cavalcanti, Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra e Valéria Meirelles Carril Elui. Revista de Terapia Ocupacional, São Paulo, v. 26, ed. esp., p. 1-49, 2015.
2. ANDRADE, T.M. Reflexões sobre Políticas de Drogas no Brasil. Ciência e Saúde Coletiva. v. 16, n. 12, 2011, p. 4665-4674. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v16n12/15.pdf>
3. BASTOS, Simone C. A.; MANCINI, Marisa C.; PYLÓ, Rúbia M. O uso da medida canadense de desempenho ocupacional (COPM) em saúde mental. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 21, n. 2, p. 104-110, maio/ago. 2010.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf
6. BOCCARDO, A. C. S. et al. O projeto terapêutico singular. Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, v. 22, n. 1, p. 85-92, jan./abr. 2011.
7. CAVALCANTI, Alessandra; GALVÃO, Claudia. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
8. CREPEAU, Elizabeth Blesedell; COHN, Ellen S.; SCHELL, Barbara A. Boyt. Terapia Ocupacional Willard & Spackman. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
9. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. Porto Alegre: Artmed, 2010.
10. DRUMMOND, Adriana F. & REZENDE, Márcia B. Intervenções da Terapia Ocupacional. Belo Horizonte, Editora UFMG, 175 p. 2008.
11. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE / ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: Editora EDUSP, 325p. 2003.
12. PAIVA, Luzianne F.A.; SOUZA, Fernanda R.; SAVIOLIC, Kátia C.; VIEIRA, Josefa L. A terapia ocupacional na residência multiprofissional em saúde da família e comunidade. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar. São Carlos, 2013. 21 (3): 595-600.
13. SILVA, Monique C. & ARAÚJO, Morgana K.V. Terapia ocupacional em saúde mental: evidências baseadas nas portarias do SUS. Revista Baiana de Terapia Ocupacional. 2013, Maio. 2 (1): 41-52.
14. SUMSION, T. Prática Baseada no Cliente na Terapia Ocupacional: Guia para Implementação. São Paulo: Roca, 208 p. 2003.
15. TEDESCO, Solange A.; NOGUEIRA-MARTINS, Luiz A.; CITERO, Vanessa A.; IACOPONI, Eduardo. Tradução e validação para português brasileiro da Escala de Autoavaliação do Funcionamento Ocupacional. O Mundo da Saúde, São Paulo, 2010. 34 (2): 230-237.

EDITAL Nº 02/2018 PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL SAÚDE NAS MODALIDADES UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2019

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

A pontuação máxima que um candidato poderá auferir por meio de seu currículo será de 10 (dez) pontos, divididos da seguinte forma:

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO			
A. FORMAÇÃO: máximo de 4 pontos			
ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Aproveitamento Curricular - 50% das notas acima de 80 pontos	Cópia autenticada do Histórico Escolar com nome do candidato	1,00	1,00
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização na área de formação do candidato – Carga horária mínimo de 360 horas.	Cópia autenticada do certificado acompanhado do histórico com nome do candidato ou cópia autenticada da declaração que conste a carga horária do curso emitida pela instituição de ensino superior	0,20	0,20
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado na área de formação do candidato.	Diploma registrado no MEC ou cópia autenticada da declaração ou certificado de conclusão emitida pela instituição de ensino superior ou da ata de dissertação.	0,50	1,00
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado na área de formação do candidato.		1,00	
Participação em evento científico internacional da área de formação do candidato.	Cópia autenticada do certificado que contenham o nome do candidato, identificação do evento, entidade promotora e a data da realização.	0,20	0,80
Participação em evento científico nacional da área de formação do candidato.		0,10	

ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Conhecimento de língua estrangeira* nível avançado	a) Cópia autenticada de Certificados de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional, contendo, obrigatoriamente, número do certificado emitido e nota ou conceito obtido no teste.	1,00	1,00
Conhecimento de língua estrangeira* nível intermediário	b) Cópia autenticada de Certificados de instituições de ensino que comprovem nível de inglês ou outras línguas, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados da instituição: nome, CNPJ, endereço e telefone; c) Cópia autenticada de Certificados de instituições de ensino em países estrangeiros, especificando o período no qual realizou estudos e cópia do passaporte com o visto de estudante.		
TOTAL DE PONTOS DA CATEGORIA			4,0

***NOTA: O conhecimento em língua estrangeira será avaliado conforme critério e tabela descritos a seguir**

- Aprovação em testes de proficiência de língua estrangeira, com resultados constantes na tabela de equivalência* (escores abaixo dos citados na tabela não serão pontuados).
- Certificado de aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado;
- Certificado de aprovação em cursos de língua estrangeira com duração total mínima de 360 horas e no mínimo 6

- semestres, atingindo nível AVANÇADO em inglês ou outra língua estrangeira;
- Certificado de estudos realizados em países estrangeiros, durante pelo menos um semestre, em Escolas ou Faculdades na língua do país;
 - Certificado de aprovação em outros testes não constantes na tabela será avaliada conforme equivalência disponível na literatura técnico-científica.
 - Não serão considerados para pontuar:
 - Declarações de cursos de inglês de testes internos realizados para nivelamento (pré-teste);
 - Declarações de aprovações nos testes, não acompanhadas dos certificados oficiais;
 - Declarações de pessoas físicas identificadas como professores particulares de língua estrangeira;
 - Declarações de que residiu no exterior para comprovar conhecimento da língua;
 - Disciplinas de língua estrangeira curriculares, exceto curso de Licenciatura em Letras;
 - Testes em níveis que não constem no quadro abaixo (por exemplo: KET, PET *level A1* ou *A2*, TOEFL para nivelamento em cursos de inglês, etc);
 - Declarações que não constem claramente que o nível atingido é AVANÇADO (exemplos de termos inadequados: nível *upper intermediate*, certificado de fluência em inglês ou conclusão do curso de inglês do estabelecimento).

TABELA DE EQUIVALÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DOS TESTES

TESTES	TOEFL			TOEIC	IELTS	MICHIGAN test	CAMBRIDGE SUITE	PONTUAÇÃO
	<i>paper</i>	<i>computer</i>	<i>internet</i>					
IGUAL OU ACIMA DE	533	200	72	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE, CAE Aprovação FCE grade A	Avançado = 1,00 ponto
IGUAL OU ENTRE	530	197	71	659	6.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B ou C	Intermediário = 0,50
	437	123	41	405	4.0		Aprovação PET com grau B2 ou B1 (pass with merit)	

LEGENDA:

TOEFL: *Test of English as a Foreign Language*

IELTS = *International English Language Testing System*

ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*

ECCE = *Examination for the Certificate of Competency in English*

CPE = *Certificate of Proficiency in English*

TOEIC = *Test of English for International Communication*

FCE = *First Certificate in English*

CAE = *Certificate in Advanced English*

PET = *Preliminary English Test*

B. EXPERIÊNCIA ACADÊMICO – PROFISSIONAL: máximo de 3 pontos

ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Estágios Não Obrigatórios dentro da área de formação em Serviços de Saúde durante período igual ou superior a 6 meses*. (máximo 02 estágios não obrigatórios)	Cópia autenticada da Declaração ou do Contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária e identificação e assinatura da instituição.	0,50	1,00
Experiência de trabalho na área de formação em Serviços de Saúde durante período igual ou superior a 6 meses*. (máximo: 01 experiência de trabalho)	Cópia autenticada da Declaração ou da Certidão em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, período e identificação e assinatura do contratante.	0,50	0,50
Participação como bolsista em projetos de extensão universitária ou Programa de Educação Tutorial na área de formação em Serviços de Saúde ou Instituições Superior de Ensino durante período igual ou superior a 6 meses*. (máximo: 01 participação)	Cópia autenticada da Declaração ou Contrato em papel timbrado de Instituição de Ensino Superior contendo nome do candidato, nome do projeto, descrição da atividade realizada, período e identificação e assinatura da instituição.	0,50	0,50

Participação como bolsista em projetos de Iniciação Científica na área de formação em Serviços de Saúde ou Instituições Superior de Ensino durante período igual ou superior a 6 meses*.(máximo: 01 participação)		0,50	0,50
Participação como bolsista em projetos de monitoria na área de formação em Serviços de Saúde ou Instituições Superior de Ensino durante período igual ou superior a 6 meses*.(máximo: 01 participação)		0,50	0,50
TOTAL DE PONTOS DA CATEGORIA			3,0
*NOTA: Não serão somadas cargas horárias e períodos de mais de uma experiência, a fim de atender o quantitativo exigido por item. Estágios curriculares obrigatórios não serão pontuados.			
C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA: máximo de 3 pontos			
ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Artigo Completo aprovado ou publicado em periódicos internacionais indexados* ou capítulo de livro cadastrado o ISBN ou similar na área de formação do candidato, ou em qualquer área da saúde. (máximo: 02 artigos)	Identificar nome do autor, título da publicação ou título do livro, local publicado ou nome do periódico científico e data da publicação acompanhado da cópia do artigo. No caso de livro a ficha cartográfica do livro. Quando se tratar de Anais, identificar nome do Congresso Científico em que foi publicado.	0,50	1,00
Artigo Completo aprovado ou publicado em periódicos nacionais indexados* ou capítulo de livro de na área de formação do candidato, ou em qualquer área da saúde. (máximo: 01 artigo)		0,50	0,50
Resumo publicado e/ou trabalho completo em anais de eventos científicos internacionais ou publicação em outros veículos nacionais (jornais, revistas não indexadas, etc.), relatórios de pesquisa ou manuais na área de formação do candidato, ou em qualquer área da saúde. (máximo: 02 trabalhos)		0,50	1,00
Resumo publicado e/ou trabalho completo em anais de eventos científicos nacionais ou publicação em outros veículos nacionais (jornais, revistas não indexadas, etc.), relatórios de pesquisa ou manuais na área de formação do candidato, ou em qualquer área da saúde. (máximo: 01 resumo)		0,50	0,50
TOTAL DE PONTOS DA CATEGORIA			3,0
*NOTA: Serão aceitos publicações apenas na Medline, Scielo e Lilacs.			